



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 86

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 86

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.554, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.128.600,00
Receitas Tributárias	R\$ 795.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 59.143,78
Receita de Serviços	R\$ 51.100,00
Transferências Correntes	R\$ 15.211.556,22
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.500,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(R\$ 2.328.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Receita de Contribuição – Intra Orçamentária	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 13.900.000,00

Art. 3ª - As despesas serão realizadas segundo a

discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 804.000,00
04 – Administração	R\$ 3.250.490,47
08 – Assistência Social	R\$ 896.153,00
10 – Saúde	R\$ 3.579.530,79
12 – Educação	R\$ 3.099.775,74
13 – Cultura	R\$ 287.050,00
15 – Urbanismo	R\$ 840.100,00
20 – Agricultura	R\$ 404.000,00
22 – Indústria	R\$ 20.000,00
26 – Transporte	R\$ 258.100,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 310.800,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.900.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 804.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 2.682.290,47
123 – Administração Financeira	R\$ 568.200,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 80.920,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 116.200,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 699.033,00
301 – Atenção Básica	R\$ 2.217.509,74
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 899.268,48
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 346.707,84
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 116.044,73
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 232.090,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 1.413.626,76
362 – Ensino Médio	R\$ 7.008,98
364 – Ensino Superior	R\$ 40.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 1.399.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 8.050,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 287.050,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 170.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 670.100,00
606 – Extensão Rural	R\$ 404.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 20.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 258.100,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 310.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 86

Página 3 de 4

999 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	
TOTAL	R\$ 13.900.000,00	
03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
Despesas Correntes	R\$ 13.011.000,00	
Despesas de Capital	R\$ 739.000,00	
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 13.900.000,00	
04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
1º- Câmara Municipal	R\$ 804.00,00	5,80 %
2º- Prefeitura Municipal	R\$ 12.946.000,00	93,12 %
9º Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	1,08 %
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 13.900.000,00	100,00 %

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
- Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.
- Contingenciar partes das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.
- Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

h) Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação oriundos de Convênios firmados com o Estado ou União através de Decreto, os quais não onerarão o limite previsto na Letra "C" do presente artigo.

Art. 5º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite

dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".

Art. 6º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 7º- Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e da Lei do Plano Plurianual – 2018/2021 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 04 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017 PROCESSO Nº 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para Atendimento Domiciliar de Usuários da Divisão Municipal de Saúde

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 69/2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 86

Página 4 de 4

de um lado a Prefeitura Municipal de Lourdes sediada à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por sua prefeita a Sra Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Ana Paula de Brites ME, CNPJ. Nº 27.374.964/0001-56, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1361 CENTRO na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, representada pelo senhor Ana Paula de Brites, brasileira, solteira, RG nº 40.031.612-2 e do CPF nº 308.783.668-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para atendimento domiciliar de usuários da Divisão Municipal de Saúde até 1º de novembro de 2019, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme especificado em anexo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 69/2017.

Lourdes-SP, 1º de novembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Ana Paula de Brites - ME

Ana Paula de Brites

Contratada

Testemunhas:

Ana Paula de Brites - ME

Ana Paula de Brites

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Total
01	720	horas	Serviço de fisioterapia para atenção domiciliar, por até 60 horas mensais	30,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00

Lourdes-SP, 1º de novembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal